

POLÍTICAS DE INCLUSÃO NO ENSINO SUPERIOR BRASILEIRO: AVANÇOS E DESAFIOS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL

REIS, Rafaela da Silva Pereira ¹

BELFORTE, Laila Cíntia Mota ²

PEREIRA, Paulo José ³

RESUMO: O texto analisa a inclusão do público-alvo da Educação Especial no Ensino Superior brasileiro, destacando a evolução das políticas educacionais desde o Aviso Circular nº 277/1996 até o Decreto nº 7.611/2011. A pesquisa, de caráter bibliográfico, examinou documentos oficiais e estudos acadêmicos, evidenciou a influência de eventos internacionais, como a Declaração de Salamanca e a Convenção de Nova York, na formulação das políticas nacionais. Embora reconheça avanços, como a ampliação do público-alvo da Educação Especial e a garantia de acessibilidade, o texto aponta lacunas na implementação de práticas inclusivas no ensino superior, especialmente no que diz respeito à permanência e à formação de professores para o Atendimento Educacional Especializado (AEE). Conclui-se que a inclusão no ensino superior ainda é um tema em construção, carecendo de mais pesquisas e políticas eficazes para assegurar a equidade e a qualidade da educação para todos. O estudo reforça a necessidade de investimentos em práticas pedagógicas inclusivas e na formação de profissionais capacitados para atender às demandas específicas desse público.

PALAVRAS-CHAVE: Políticas educacionais; Acessibilidade; Inclusão acadêmica.

ABSTRACT: The text analyzes the inclusion of the target audience of Special Education in Brazilian Higher Education, highlighting the evolution of educational policies from Curriculum Notice No. 277/1996 to Decree No. 7.611/2011. The bibliographic research examines official documents and academic studies, highlighting the influence of international events, such as the Salamanca Declaration and the New York Convention, on the formulation of national policies. Although it recognizes advances, such as the expansion of the target audience for Special Education and the guarantee of accessibility, the text points out gaps in the implementation of inclusive practices in higher education, especially with regard to permanence and the training of teachers for Specialized Educational Assistance (AEE). It concludes that inclusion in higher education is still an issue in the making, in need of more research and effective policies to ensure equity and quality education for all. The study reinforces the need for investment in inclusive pedagogical practices and the training of qualified professionals to meet the specific demands of this public

KEYWORDS: Educational policies; Accessibility; Academic inclusion.

¹ Mestranda em Geografia, Bolsista CAPES. Programa de Pós-graduação Mestrado e Doutorado em Geografia - UNIR. E-mail: rafapereirareis07@gmail.com

² Doutoranda em Geografia, Bolsista CNPq. Programa de Pós-graduação Mestrado e Doutorado em Geografia - UNIR. E-mail: lailabelforte@gmail.com

³ Licenciado em Filosofia pela Universidade Federal de Rondônia (UNIR). E-mail: paulojosepereira82@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

No período correspondente à década de 1990, ocorreram mudanças no cenário educacional brasileiro, ocasionadas pela reforma educacional. O debate acerca da inclusão nesse período no sistema educacional ganhou destaque tanto em âmbito internacional quanto nacional. No entanto, observa-se que, nesse período, a aplicação dos preceitos de inclusão foi enfaticamente direcionada à educação básica. Dessa forma, as diretrizes que a educação superior deveria seguir a respeito da inclusão eram escassas, e havia poucos documentos para nortear essa temática no ensino superior brasileiro. Portanto, o objeto deste artigo é apresentar, por meio da legislação brasileira, o cenário do público-alvo da educação especial no ensino superior brasileiro.

Os eventos internacionais que marcaram as discussões em âmbitos internacionais referentes à educação inclusiva, como a Conferência Mundial sobre Educação para Todos, a Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais, a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência e a Convenção de Nova York sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, embasaram os documentos e a legislação brasileira no que tange aos direitos das pessoas com deficiência no âmbito educacional.

Assim, o objetivo deste trabalho é buscar entender, por meio da leitura de documentos e legislação, quais são as diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na perspectiva da educação inclusiva no ensino superior. Utilizamos do estudo de Oliveira (2011), que chama a atenção para a escassez de documentos sobre o atendimento a pessoas com necessidades educacionais especiais nas instituições de ensino superior. Essa situação reflete a falta de estudos e, conseqüentemente, de estatísticas e reflexões que são fundamentais para formular políticas que promovam a educação inclusiva no ensino superior.

Para alcançar os objetivos partimos para leituras de artigos relacionados à temática, encontramos aporte teórico em Oliveira, (2011), Santos e Hostins (2015), Sampaio et.al (2009), posteriormente partimos para leitura das legislações e documentos oficiais começando com o Aviso Circular n.º 277/1996 e finalizando com Decreto nº 2.611/2011 assim com a leitura de documentos oficiais e artigos científicos resultou na construção desse artigo.

2 METODOLOGIA

Para analisar a legislação educacional brasileira no que se refere ao atendimento de pessoas com necessidades educacionais especiais no ensino superior, utilizou-se a pesquisa bibliográfica. Esse método consiste no levantamento e acesso a publicações de domínio público relacionadas ao tema, permitindo compreender como ele é discutido e abordado na literatura. Além disso, essa abordagem possibilita a análise da problemática em diferentes contextos, oferecendo uma visão ampliada e multifacetada da temática (Marconi e Lakatos, 2002).

A pesquisa bibliográfica teve início a partir do *Aviso Circular* nº 277, direcionado aos reitores das instituições em 1996, e estendeu-se até o *Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior*, com aporte teórico dos autores Santos et al. (2016), Santos e Hostins (2015), Sampaio (2009), Mainardes (2006) e Oliveira (2011).

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A escolha por uma escola inclusiva foi assumida de forma oficial por vários países a parti da Convenção de Salamanca em 1994 que consequentemente originou a Declaração de Salamanca, sobre os princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais, que tem como objetivo estabelecer nos sistemas educacionais, programas que considerem as características individuais e as necessidades de cada aluno, para assim garantir educação de qualidade para todos (Sampaio, 2009, p. 173).

Sendo assim a inclusão é quando a sociedade e a pessoa com deficiência buscam adaptar-se mutuamente, objetivando a equidade, que resultará em uma sociedade para todos. Em tese, na perspectiva de uma sociedade inclusiva, essa se adapta às necessidades de todos os seus cidadãos, possibilitando assim o desenvolvimento das pessoas com deficiência em todos os aspectos (Sassaki, 1997, p. 167 apud Sampaio, 2009).

Durante muito tempo a Educação Especial esteve sob a responsabilidade de instituições de cunho assistencialista de perspectiva segregacionista e por um viés de categorização das deficiências, o que favoreceu que o desenvolvimento escolar e social das pessoas com necessidades educacionais ocorresse de forma segregada,

fato justificado nas características do processo histórico de concepção de deficiência (Mantoan, 2011). Abaixo um quadro 01 com os períodos da Educação Especial no Brasil. Abaixo o Quadro 1 com os períodos da Educação Especial no Brasil.

Quadro 1 - Educação Especial no Brasil

Período	Características
1854 a 1956	Marcados por iniciativas de caráter privado
1957 a 1993	Definido por ações oficiais de âmbito nacional
A partir de 1993	Caracterizado pelos movimentos em favor da inclusão escolar.

Fonte: Elaborado a partir de Mantoan (2011).

A partir das informações apresentadas, observa-se que é a partir de 1993 que a Educação Especial passa a ser discutida de forma mais ampla sob uma perspectiva inclusiva. Dessa forma, nossa análise concentra-se no período a partir de 1993, quando os movimentos em prol da educação inclusiva começam a se intensificar, impulsionados pelas Convenções sobre os direitos educacionais do público-alvo da Educação Especial, conforme ilustrado no Quadro 2.

Quadro 2 - Eventos e Resultados de Educação especial

Eventos	Resultados
Conferência Mundial sobre Educação para Todos (Jomtien, Tailândia/1990).	Declaração Mundial de Educação Para Todos. (Declaração de Jomtien).
Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais. (Salamanca, Espanha/1994)	Declaração de Salamanca, que dispõe sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais.
Convenção Interamericana para Eliminação de todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (Guatemala/1999).	Decreto nº 3.956/2001 Promulga a Convenção de Guatemala.
Convenção de Nova Iorque sobre os direitos das pessoas com deficiência.	Decreto nº 6.949/2009 Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.

Fonte: Elaborado a partir de Santos e Barbosa, 2016.

Esses eventos, principalmente a Declaração de Salamanca e a Convenção de Nova York foram marcos da discussão da inserção do público alvo da educação especial no ensino regular, pois norteia as políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais no Brasil.

De acordo com Santos e Hostins (2015), o aviso circular nº 277, de 8 de maio de 1996, foi o primeiro documento desse período a abordar o direito das pessoas com necessidades especiais no ensino superior. Ao analisar o conteúdo do Aviso Circular,

observa-se que ele se limita a fazer recomendações apenas no que diz respeito ao ingresso desse público nas Instituições de Ensino Superior (IES), conforme destacado no trecho a seguir:

Utilização de textos ampliados, lupas ou outros recursos ópticos especiais para as pessoas com visão subnormal/reduzida; - utilização de recursos e equipamentos específicos para cegos: provas orais e/ou em Braille, sorobã, máquina de datilografia comum ou Perkins/Braille, DOS VOX adaptado ao computador. - colocação de intérprete no caso de Língua de Sinais no processo de avaliação dos candidatos surdos; - flexibilidade nos critérios de correção da redação e das provas discursivas dos candidatos portadores de deficiência auditiva, dando relevância ao aspecto semântico da mensagem sobre o aspecto formal e/ou adoção de outros mecanismos de avaliação da sua linguagem em substituição a prova de redação. - adaptação de espaços físicos, mobiliário e equipamentos para candidatos portadores de deficiência física; - utilização de provas orais ou uso de computadores e outros equipamentos pelo portador de deficiência física com comprometimento dos membros superiores; - ampliação do tempo determinado para a execução das provas de acordo com o grau de comprometimento do candidato (BRASIL, 1996 p.1).

O documento menciona explicitamente pessoas com necessidades auditivas, visuais e físicas, deixando de fora outros grupos que também compõem o público-alvo da Educação Especial. Além disso, chama a atenção o fato de as recomendações se concentrarem principalmente na acessibilidade durante a realização de provas e vestibulares, enfatizando as condições de acesso ao ensino superior, sem avançar em diretrizes mais amplas para a permanência e a inclusão efetiva desses estudantes (Oliveira, 2011).

Ainda segundo os autores, no mesmo ano da publicação do Aviso Curricular, foi sancionada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). No entanto, a lei não detalha como a inclusão deve ser efetivada no ensino superior. Sua abordagem limita-se a uma garantia genérica de acesso ao sistema educacional, sem especificar o papel ou as condições necessárias para a inclusão das pessoas com necessidades especiais no contexto do ensino de terceiro grau.

A inclusão surge a partir das reivindicações de pessoas com deficiência e seus familiares, organizadas por meio de associações que se fundamentam nas dificuldades cotidianas enfrentadas para integrar-se à sociedade. Dessa forma, a inclusão ocorre quando a sociedade e as pessoas com deficiência buscam adaptar-se mutuamente, visando à equidade, o que resulta em uma sociedade mais justa e acessível para todos. Sob a perspectiva de uma sociedade inclusiva, esta deve

adaptar-se às necessidades de todos os seus cidadãos, promovendo, assim, o desenvolvimento pleno das pessoas com deficiência em todos os aspectos (Sampaio, 2009).

O Decreto nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989, estabelece a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, consolidando normas de proteção e adotando outras providências. No que se refere à educação especial, esta é caracterizada como uma modalidade de ensino escolar que perpassa, de forma transversal, todos os níveis e modalidades educacionais. Embora o documento aborde todos os níveis educacionais, não há aprofundamento ou esclarecimentos detalhados sobre as diretrizes e práticas específicas (BRASIL, 1999).

De acordo com Santos e Barbosa (2015), a educação especial vem assumindo um novo sentido e configuração. Anteriormente, era abordada sob uma perspectiva de diferenciação, sendo aplicada em instituições específicas voltadas para esse público, e não no ambiente escolar regular.

No que se refere à formação de professores, a Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, estabelece as diretrizes curriculares nacionais para a formação de docentes da educação básica em nível superior, tanto em cursos de licenciatura quanto de graduação plena. O documento enfatiza a importância da diversidade, destacando que essa deve estar integrada à organização curricular, contemplando as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais.

Em 2002, foi promulgada a Lei nº 10.436/02, que reconhece a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como um meio legal de comunicação e expressão, incluindo outros recursos associados a ela. A lei assegura, de forma oficial, o direito à expressão e à comunicação, promovendo a institucionalização e a difusão da Libras. Além disso, estabelece a inclusão dessa língua como disciplina obrigatória nos cursos de formação de professores e fonoaudiólogos (BRASIL, 2002). No mesmo ano, a Portaria do MEC nº 2.678/2002 aprova o projeto da Grafia Braille para a Língua Portuguesa e recomenda sua adoção em todo o território nacional.

A lei e a portaria mencionadas evidenciam que a configuração da legislação para a aplicação da educação especial é influenciada por grupos específicos, os quais representam o público-alvo dessa modalidade de ensino, organizado de acordo com

suas necessidades. Dessa forma, esses grupos minoritários se associam com o objetivo de participar de discussões e reuniões sobre políticas públicas, visando garantir seus direitos. No entanto, nem sempre as ideias presentes nos textos convergem, uma vez que há uma pluralidade de intenções e interesses políticos envolvidos. Essa dinâmica resulta em uma diversidade de documentos e diretrizes voltados à inclusão escolar (Mainardes, 2006).

No ano de 2003, o Ministério da Educação (MEC) elaborou o *Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade*, com o objetivo de transformar os sistemas de ensino em um modelo educacional inclusivo. O programa promoveu a formação de gestores e educadores em municípios brasileiros, visando a implementação da inclusão, a organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a promoção da acessibilidade (BRASIL, 2008). No mesmo ano, no âmbito do ensino superior, foi publicada a Portaria nº 3.284/2003, que estabeleceu requisitos de acessibilidade para pessoas com deficiência como condição para a autorização e reconhecimento de cursos, bem como para o credenciamento de instituições. Essa portaria reconheceu a necessidade de garantir o acesso físico e sensorial às instalações educacionais para pessoas com deficiência física, sensorial e mobilidade reduzida (BRASIL, 2003).

Essas iniciativas demonstram como o arcabouço legislativo foi se moldando às necessidades e interesses específicos, refletindo a diversidade de demandas presentes na sociedade. A legislação, ao longo do tempo, passou a incorporar diretrizes que visam não apenas a inclusão, mas também a garantia de condições adequadas para o pleno desenvolvimento educacional de todos os indivíduos, independentemente de suas particularidades.

Anache, Rovetto e Oliveira (2014) propõem uma reflexão sobre a escassez de textos que abordem a inclusão no ensino superior sob uma perspectiva pedagógica, ou seja, que detalhem o processo de aprendizagem do público-alvo da educação especial, como ele aprende, e que discutam a formação dos professores no ensino superior no que se refere ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), com o intuito de garantir a permanência desses estudantes no ambiente acadêmico.

Em seguida, destaca-se o Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000, estabelecendo normas gerais e critérios básicos para

a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida (BRASIL, 2004). Esse decreto determina que todas as instituições de ensino devem garantir condições de acesso a todos os ambientes da estrutura educacional, assegurando a inclusão plena e efetiva desses indivíduos.

Um exemplo significativo foi o *Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE)*, que apresentou como proposta: a formação de professores para a educação especial, a implantação de salas de recursos multifuncionais, a promoção da acessibilidade arquitetônica nos prédios escolares, o acesso e a permanência de pessoas com deficiência no ensino superior, além do monitoramento da frequência escolar dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) (BRASIL, 2007a, p. 1).

O documento em questão destaca a formação de professores para o atendimento educacional especializado, evidenciando a preocupação com a prática pedagógica e a implementação de salas de recursos multifuncionais. Essas salas representam a consolidação do Atendimento Educacional Especializado (AEE) no ambiente escolar, o que gerou uma nova discussão sobre o papel de organizações não governamentais e instituições que anteriormente eram responsáveis pelo AEE (Santos e Hostins 2015). Essa mudança reflete uma transição no cenário educacional, com maior ênfase na inclusão e na garantia de condições adequadas para o aprendizado de todos os estudantes.

Ao analisar a *Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*, observa-se a ampliação do público-alvo da educação especial no ensino superior. O documento aborda a acessibilidade aos materiais didáticos e tecnológicos nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, inerentes ao ensino superior. Além disso, faz referência à formação do professor responsável pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE) e define claramente o público-alvo da educação especial, que inclui pessoas com deficiência e pessoas com transtornos globais do desenvolvimento.

Outro marco relevante é a publicação do Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e estabelece outras providências. O documento tem como objetivo fortalecer o AEE do ponto de vista pedagógico e garantir um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, promovendo a igualdade de oportunidades. Um aspecto importante é que as

diretrizes são direcionadas principalmente às Instituições de Ensino Superior Federais, embora o censo da educação superior revele que a maior parte do público-alvo da educação especial está matriculada em instituições particulares (Santos e Hostins, 2015).

Por fim, o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância de 2012 estabelece exigências específicas em relação às condições de acesso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Diante disso, partilhamos da análise de Santos e Hostins (2015) de que esses documentos retomam a discussão já apresentada no Parecer Curricular nº 277, evidenciando que as propostas de inclusão no ensino superior estão mais focadas na garantia do acesso a esse nível educacional. Essa reflexão reforça a necessidade de avanços não apenas no acesso, mas também na permanência e na formação qualificada dos profissionais envolvidos no processo de inclusão.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio da análise da legislação, constata-se que a inclusão do público-alvo da educação especial no ensino superior é um tema recente e ainda carente de estudos mais aprofundados, especialmente no que diz respeito ao entendimento do processo de ensino e aprendizagem desse público na graduação. Os documentos analisados tratam o Atendimento Educacional Especializado (AEE) no ensino superior de forma modesta, mas é possível identificar avanços significativos, principalmente quando passam a incluir, de maneira explícita, pessoas com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Essa delimitação do público-alvo do AEE foi resultado de discussões e contribuições de profissionais da área, refletindo uma evolução nas políticas de inclusão.

No entanto, o AEE no ensino superior ainda se configura como uma área pouco explorada no campo da educação inclusiva, demandando pesquisas e debates mais robustos. A carência de estudos específicos dificulta a consolidação de práticas eficazes de inclusão e a organização do AEE de maneira sistematizada. Portanto, é fundamental investir em investigações que ampliem o conhecimento sobre as necessidades e potencialidades desse público, bem como em estratégias que garantam a efetiva implementação de políticas inclusivas no ambiente acadêmico.

Somente assim será possível assegurar a equidade e a qualidade da educação superior para todos.

5 AGRADECIMENTOS

Os autores agradecem ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pelo apoio fornecido às pós-graduandas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Aviso Circular n. 277, de 8 de maio de 1996. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aviso277.pdf>. Acesso em: 6 jan. 2025.

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 6 jan. 2025.

BRASIL. Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dec3298.pdf>. Acesso em: 6 jan. 2025.

BRASIL. Lei n. 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm. Acesso em: 8 jan. 2025.

BRASIL. Resolução CNE/CP Nº 1, de 18 de fevereiro de 2002. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/res1_2.pdf. Acesso em: 8 jan. 2025.

BRASIL. Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm. Acesso em: 8 jan. 2025.

BRASIL. Portaria n. 2.678, de 24 de setembro de 2002. Aprova o projeto da Grafia Braille para a Língua Portuguesa e recomenda o seu uso em todo o território nacional. Disponível em: <http://www.fnede.gov.br/fnde/legislacao/portarias/item/3494-portaria-mec-n%C2%BA-2678-de-24-de-setembro-de-2002>. Acesso em: 8 jan. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, janeiro de 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>. Acesso em: 8 jan. 2025.

BRASIL. Portaria n. 3.284, de 7 de novembro de 2003. Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos e de credenciamento de instituições. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/port3284.pdf>. Acesso em: 6 jan. 2025.

BRASIL. Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis n. 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm. Acesso em: 6 jan. 2025.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2191-plano-nacional-pdf&category_slug=abril-2012-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 2 jan. 2019.

BRASIL. Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas. 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/livro/livro.pdf>. Acesso em: 6 jan. 2025.

BRASIL. Decreto n. 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20112014/2011/Decreto/D7611.htm. Acesso em: 8 jan. 2025.

MAINARDES, J. Abordagem do ciclo de políticas: uma contribuição para a análise de políticas educacionais. Educação & Sociedade. Campinas v. 27, n. 94, p. 47- 69, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/5z5q5z5q5z5q5z5q5z5q5z5q/?lang=pt>. Acesso em: 8 jan. 2025

MANTOAN, M. T. É. A Educação Especial no Brasil: Da Exclusão à Inclusão Escolar. Campinas: Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação, Laboratório de Estudos e Pesquisa em Ensino e Diversidade – LEPED/Unicamp, mar. 2011.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Fundamentos de Metodologia Científica. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

OLIVEIRA, A. S. S. Alunos com Deficiência no Ensino Superior: subsídios para a política de inclusão da UNIMONTES. 2011. Tese (Doutorado em Educação Especial) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2011.

SANTOS, T. D.; HOSTINS, R. C. L. Política Nacional para a Inclusão no Ensino Superior: uma revisão da legislação. UNOPAR Científica, Ciências Humanas e Educação, Londrina, v. 16, n. 3, p. 194-200, 2015.

SANTOS, T. D.; BARBOSA, R. S. Educação Inclusiva. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2016.

SAMPAIO, C. T.; SAMPAIO, S. M. Educação Inclusiva: o professor mediando para a vida. Salvador: EDUFBA, 2009. E-book.

ANACHE, A. A.; ROVETTO, S. S. M.; OLIVEIRA, R.A. Desafios da implantação do atendimento educacional especializado no Ensino Superior. **Revista Educação Especial**, vol. 27, núm. 49, maio-agosto, 2014, pp. 299-311 Universidade Federal de Santa Maria Santa Maria, Brasil